

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 26/2017**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 015/2016 de 16 de dezembro de 2016, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE n.º 26/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 04/10/2017**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, s/n, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para fornecer material de consumo para utilização nas aulas práticas dos cursos na área têxtil do SENAI-DR/SE, sob demanda, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas no **Anexo I** deste edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (IEL, SENAI, SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (IEL, SENAI, SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU.

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

#### Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 26/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

#### Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 26/2017  
PROPOSTA DE PREÇO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3.** A **CREDCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes para deliberações.

**4.4.** Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.6.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex, fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, *e-mail*, se houver, e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** deste edital são estimativas para 12 (doze) meses, não obrigando o SENAI-DR/SE a solicitar os materiais em sua totalidade;

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

**5.1.4. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

5.1.4.1. Caso a licitante não apresente preço para qualquer dos itens elencados no **Anexo I**, não deverá excluir a linha da planilha referente ao item, sendo suficiente deixá-la em branco ou apresentar preço zero.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será durante **12 (doze) meses**, com data de início e término estabelecidas em contrato.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

5.5.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a fornecer os materiais definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas aqui dispostas;

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**6.6.** Será classificado no certame os licitantes que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A" – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**7.5.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

**7.7.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

**7.8.** Os recursos deverão ser:

**7.8.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;



7.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.8.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

7.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

8.4. A LICITANTE, que vier a ser Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo fixado na proposta declarada vencedora, desde que respeitado o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços indicados abaixo:

### SCM – SUPERVISÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS MÓVEIS

Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju - SE.



## **CETAF-AJU – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA “ALBANO FRANCO” ARACAJU**

Av. Tancredo Neves, nº 2001, Distrito Industrial, Aracaju - SE.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.2.** Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais depois de decorridos 10 (dez) dias corridos do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**9.7.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mesmo mês, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período.

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.13.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

## **10 - DO TERMO CONTRATUAL**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão instrumentalizadas através de Contrato de Fornecimento, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

**10.3.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos mesmos.

## **11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI, IEL e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;
- b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;
- c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI, IEL e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### SCM

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

### CETAF-AJU

- **Centro de Custo:** 380404
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

## 13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

## 14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**15.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**15.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**15.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**15.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Aracaju - SE, 21 de setembro de 2017.

---

**ANTONIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 015/2016 SUCORP  
de 16 de dezembro de 2016

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2015

## ANEXO I

### TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGULHA PARA MÁQUINA RETA, REF: DBX1B 80/12 CABO FINO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	30		
2	AGULHA PARA MAQUINA, RETA REF: DBX1B 80/11 CABO FINO	PT	19		
3	AGULHA PARA MAQUINA RETA CABO FINO REF: DBX1B 90/16 PARA PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	10		
4	AGULHA CABO FINO REF: DBX1B 90/14, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	16		
5	AGULHA CABO GROSSO REF: DPX5 80/12 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	16		
6	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL/CABO GROSSO 90/14 PACOTE COM 10 UND	PT	16		
7	AGULHA CABO GROSSO REF: DPX5 90/ 18, PACOTE COM 10 UNIDADES (110/18)	PT	16		
8	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL REF: DCX27B 80/12 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	33		
9	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE /INTERLOQUE INDUSTRIAL REF: DCX27B 90/14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	35		
10	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK REF:DCX27 B 80/14 (80/12)	PT	5		
11	AGULHA PARA MÁQ/OVERLOCK REF: DCX27B 75/11 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	16		
12	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL REF.: UY128GAS Nº 80/12 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	81		
13	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL REF.: UY128GAS Nº 90/14	PT	11		
14	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA REF: UY128GAS 90/11 PACOTE COM 10 UNIDADES (90/14)	PT	16		
15	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL REF: 75/11 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	16		
16	AGULHA PARA MÁQUINA BOTONEIRA / FECHADEIRA REF: TQX1 100/16	PT	22		
17	AGULHA PARA MÁQUINA ZIG ZAG REF: DPX5B 90/14	PT	32		
18	AGULHA TQ X 1 90/16 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	16		
19	AGULHA TQ X 1 90/ 14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	16		
20	ALÇA PARA SUTIÃ ROLO COM 25 MT IPE Nº 13 (ELÁSTICO IPÊ)	RL	8		
21	TECIDO DE ALGODÃO CRU ENGOMADO	M	200		
22	ALICATE DE TECELÃO TIPO ANELAR EM METAL	UN	7		
23	ARGOLA DE PLASTICO PARA SUTIÃ - PACOTE COM 100 UND NA COR BRANCA	PT	4		
24	BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL	UN	11		
25	BOBINA PARA MÁQUINA ZIG ZAG-TRÊS PONTINHOS	UN	5		
26	BOJO SEM ABA DE ESPUMA PARA SUTIÃ TAM - P	PA	120		
27	BOJO MEIA TAÇA PARA SUTIA P	PA	240		

28	BOTÃO EM POLIESTER - RESINA , TAMANHO 40 - CORES VARIADAS COM 4 FUROS	UN	260		
29	BOTÃO DE 4 FUROS DE MASSA FOSCA , TAMANHO GRANDE NA COR AZUL MARINHO PACOTE COM 100 UND	PT	51		
30	BOTÃO DE 4 FUROS EM POLIESTER-RESINA TRANSPARENTE - TAMANHO PEQUENO ), PARA CAMISARIA - PACOTE C/ 100 UND	PT	53		
31	CANETA MAGICA PARA TECIDO NA COR PRETA	PT	13		
32	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL	UN	21		
33	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA ZIIG ZAG-TRÊS PONTINHOS COM 20 UNI	UN	18		
34	CANETA PARA TECIDO NA COR VERMELHA	UN	16		
35	CARRETILHA PARA COSTURA	UN	42		
36	COLA PARA TECIDO 100g	UN	9		
37	CORDÃO DE ALGODAO COR BRANCO	UN	5		
38	CADARÇO FITA EM ALGODÃO CRU	RL	2		
39	CORDÃO DE SEDA COR BRANCO	RL	4		
40	CURVA FRANCESA REF: 1105 EM ACRÍLICO	UN	12		
41	CURVA FRANCESA REF: 1118 EM ACRÍLICO	UN	12		
42	CURVA FRANCESA REF: 1119 EM ACRÍLICO	UN	12		
43	ELÁSTICO JARAGUA (LAGURA 7MM) ROLO COM 100 MT	RL	38		
44	ELÁSTICO ALÇA DE SUTIÃ Nº 13 ROLO COM 25 MT	RL	10		
45	ELASTICO BICO DE PATO ROLO COM 100 M	RL	28		
46	ELÁSTICO BIRMANIA BRANCO 12,5 MM	RL	14		
47	ELASTICO CHATO COM 3 CM DE LARGURA ROLO DE 100 M	RL	27		
48	ELASTICO CHATO DE 7 MM ROLO COM 100 M	RL	15		
49	ELASTICO CHATO DE 9 MM ROLO COM 100 M	RL	11		
50	ELASTICO PARA ALÇA DE SOUTIEN PRONTA IPE ROLOS DE 15 MT	RL	8		
51	ELÁSTICO PARA CUECA BOX-COMPOSIÇÃO 85 % POLIESTER E ELASTANO 19% ROLOS 20 M	RL	8		
52	ELÁSTICO PRIMAVERA 12 BRANCO ROLOS 20 M	RL	9		
53	ENTRETELA EM TECIDO TERMOCOLANTE	M	56		
54	ESQUADRO GRANDE REF.2550 EM ACRÍLICO	UN	5		
55	ESQUADRO GRANDE REF.2650 EM ACRÍLICO	UN	12		
56	ESQUADRO MILIMETRADO DE 16 CM EM ACRÍLICO	UN	12		
57	FECHO PARA BIQUINI	UN	70		
58	FECHO BRANCO PARA SUTIÃ- PACOTE COM 100 PARES	PT	8		
59	FECHO DE COLCHETE PARA SUTIÃ - PACOTE COM 100 UND-NA BRANCO	PT	4		
60	FITA MÉTRICA EM CM	UN	22		
61	FURADOR MULTIUSO TIPO ESTRELA	UN	6		
62	FURADOR/FURÃO/AGULHÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	21		
63	LAPIS CARPINTEIRO	UN	33		
64	LAPIS HB Nº 07	UN	56		
65	LACINHOS Nº 0 COM 100 UND - PARA SUTIÃ - BRANCO	PT	4		
66	LINHA 120, 100 % POLYESTER- BRANCA	UN	110		
67	LINHA 120 100% POLYESTER AZUL ROYAL	UN	150		
68	LINHA TITULO 120 COM 100 % POLYESTER - COR BRANCA	UN	15		
69	LINHA TITULO 120 COM 100 % POLYESTER - COR PINK	UN	11		
70	LINHA TITULO 120 COM 100 % POLYESTER - COR LARANJA	UN	10		
71	LINHA TITULO 80 COM 100 % POLYESTER - COR PRETA	UN	21		
72	LINHA TITULO 80 COM 100% POLIESTER AZUL ROYAL	UN	21		



73	LINHA TÍTULO 80 COM 100% POLIESTER NA COR PEROLA	UN	21		
74	LINHAS TÍTULO 120 COM 100% POLYESTER NA COR AZUL MARINHO	UN	18		
75	LINHAS TÍTULO 120 COM 100% POLYESTER NA COR CINZA	UN	18		
76	LINHAS TÍTULO 120 COM 100% POLYESTER NA COR VERMELHA	UN	18		
77	LINHAS Nº 80 POLYESTER NA COR AZUL MARINHO	UN	20		
78	LYCRA PRAIA LISA	KG	90		
79	LYCRA DE MODA PRAIA ESTAMPA MIUDA	KG	18		
80	LYCRA LINGERIE LISA 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO	KG	15		
81	MALHA 100% POLIESTER NA COR AZUL CEU	KG	11		
82	MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER NA COR BRANCO	KG	20		
83	MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER NA COR PINK	KG	15		
84	MALHA FIO 30 COR BRANCO	KG	60		
85	MALHA FIO 30 ESTAMPADA	KG	30		
86	MALHA FIO 30 LISA	KG	11		
87	MALHA FRIA	KG	48		
88	MALHA HELANCA BRANCA	KG	56		
89	MALHA LINGERIE ESTAMPADA	KG	52		
90	MALHA LINGERIE LISA	KG	52		
91	MALHA LIGANETE ESTAMPADA	KG	48		
92	MALHA LIGANETE LISA	KG	48		
93	MALHA PP 100% POLIESTER -NA COR AZUL CELESTE	KG	4		
94	MALHA PP 100% POLIESTER -NA COR CINZA	KG	29		
95	MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE LISA NA COR AZUL ROYAL	KG	29		
96	MALHA PV LISA	KG	40		
97	MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ESTAMPA MIUDA	KG	38		
98	MALHA PV ESTAMPADA	KG	40		
99	MALHA PV BRANCO	KG	40		
100	MALHA SUPLEX 86% POLIAMIDA E 14% ELASTANO - COR PRETA	KG	8		
101	MALHA SUPLEX 86% POLIAMIDA E 14% ELASTANO	KG	20		
102	MANTA ACRILICA COLANTE	M	30		
103	PAPEL MILIMETRADO A4 PARA DESENHO	UN	16		
104	PAPEL KRAFT NATURAL 660 MM X 960 MM - GRAMATURA 80/M <sup>2</sup> 66MMX96MM 125 FOLHAS	FL	5100		
105	PAPELÃO PARANÁ NATURAL Nº 90, ESPESSURA(MM) 1,0 E PESO 0,555 APROXIMADAMENTE 45 FOLHAS	PT	51		
106	PAPEL MANTEIGA	FL	305		
107	PINCEL CRINA LONGA REF: 457/16 CERDA	UN	61		
108	RÉGUA EM ACRILICO COM 60 CM	UN	42		
109	RÉGULADOR PARA SUTIÃ, PACOTE COM 100 UND-COR BRANCA	PT	10		
110	RENDA BRANCA EM METRO	M	110		
111	SILICONE LIQUIDO PARA LUBRIFICAÇÃO DE FIO DE MÁQUINA OVERLOQUE E GALONEIRA FRASCO COM 100ML	UN	21		
112	SPRAY ADESIVO PARA TECIDO AT-10	UN	7		
113	TECIDO BRIM COM ELASTANO NA COR AZUL MARINHO	M	21		
114	TECIDO BRIM AZUL MARINHO	M	78		
115	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL CÉU	M	40		
116	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCO	M	28		

117	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR LARANJA	M	52		
118	TECIDO CHITAOZINHO ESTAMPA MIUDA	M	25		
119	TECIDO DE ALGODÃO SARJA LEVE CRUA	M	52		
120	TECIDO DE SARJA MEDIA CRUA	M	60		
121	TECIDO DE ALGODÃO CRU	M	110		
122	TECIDO FUSTAO DE ALGODÃO	M	33		
123	TECIDO MURIM NA COR BRANCO	M	21		
124	TECIDO OXFORD 100% POLYESTER NA COR AZUL ROYAL	M	25		
125	TECIDO OXFORD 100% POLYESTER NA COR BRANCA	M	8		
126	TECIDO POPELINE EM PUA PRETO	M	21		
127	TECIDO POPELINE LISA AZUL BEBÊ	M	21		
128	TECIDO POPELINE LISTRAS FINAS	M	32		
129	TECIDO TACKTEL NA COR VERMELHA	M	31		
130	TECIDO TRICOLINE NA COR AZUL CLARO	M	31		
131	TECIDO TRICOLINE NA COR VERDE BEBÊ	M	25		
132	TECIDO TRICOLINE FLORAL MIUDA	M	110		
133	TECIDO TRICOLINE XADREZ MIUDO	M	25		
134	VIÉS MEXICANO Nº 15 COM 50 M	RL	20		
135	VIES PARA ACABAMENTO DO BOJO-TAQUARA	RL	6		
136	VIES MEXICANO Nº 14	RL	5		
137	VIES MEXICANO Nº 16	RL	10		
138	VIES TAQUARA Nº 10	RL	10		
139	ZIPER DE NYLON - COM 10 CM NA COR BRA	UN	73		
140	ZIPER DE NYLON - COM 12 CM NA COR BRA	UN	55		
141	ZIPER DE 20 CM EM NYLON -BRA	UN	40		
142	ZIPER DE NYLON - COM 60 CM NA COR BRA	UN	14		
143	ZIPER DE NYLON DE 45 CM NA COR AMARELO	UN	35		
144	ZIPER DE POLYESTER COM 45 CM NA COR AZUL MARINHO	UN	68		
145	ZIPER METÁLICO 15 CM NA COR AZUL ROYAL	UN	28		
146	ZIPER DE NYLON DE 45 CM NA COR BRANCO	UN	20		
147	BOTAO DE PRESSAO EM PLASTICO - PACOTE COM 200 UND	PT	3		
148	CORDAO 100% POLIESTER 5MM COM 50 METROS	RL	6		
149	VELCRO COM 25 MM DE LARGUA COM 25 M NA COR PRETA	RL	6		
150	LINHA TITULO 50 COM 100 % POLYESTER - COR PRETA	RL	11		
151	BOTAO DE PRESSÃO PARA JEANS-TAM 28/ 18MM	PA	180		
152	LINHA PARA PESPONTO KRON Nº 80 100% POLIESTER	UN	30		
153	FIO DE HELANCA - 100% POLIAMIDA - CONE	UN	30		
154	MALHA SUPLEX 86% POLIAMIDA E 14% ELASTANO - COR PINK	KG	8		
155	TECIDO TACKTEL COM ESTAMPA MASCULINA	M	30		
156	CURVA DE ALFAIATE EM ACRILICO DESENTEC	UN	20		

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$);
2. As quantidades apresentadas na tabela acima são estimativas para 12 meses, não obrigando o SENAI-DR/SE a solicitá-las em sua totalidade.

### **LEGENDA:**

M - metro  
 KG - quilograma  
 UN - unidade  
 PT - pacote  
 RL - rolo  
 PA - par  
 FL - folha

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/XXXX

**CONTRATO N.º XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE n.º 26/2017** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de material de consumo para utilização nas aulas práticas dos cursos na área têxtil do SENAI-DR/SE, sob demanda, no município de Aracaju/SE, conforme tabela do Item 3.1 deste instrumento.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, nos endereços abaixo:

##### **SCM – SUPERVISÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS MÓVEIS**

Rua Propriá, n.º 201, Bairro Centro, Aracaju - SE.

##### **CETAF-AJU – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA “ALBANO FRANCO” ARACAJU**

Av. Tancredo Neves, n.º 2001, Distrito Industrial, Aracaju - SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1** deste instrumento. Se a contratada entregar os materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais depois de decorridos 10 (dez) dias corridos do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela Contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

2.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2.7. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago de acordo com os materiais entregues, conforme tabela abaixo:

#### **INCLUIR TABELA CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

3.1.1. As quantidades apresentadas na tabela acima são estimativas, não obrigado o SENAI-DR/SE a solicitá-las em sua totalidade.

3.2. A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.2.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do mesmo mês, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**3.9.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

5.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

5.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

5.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

6.2. Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

6.2.1. Falência ou liquidação da Contratada;

6.2.2. Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

6.2.3. Não fornecimento do material após 10 (dez) dias corridos da data de vencimento para tal;

6.2.4. Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

### SCM

- **Centro de Custo:** 380402
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

### CETAF-AJU

- **Centro de Custo:** 380404
- **Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso
- **Item Contábil:** de acordo com o código da turma
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**